



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 150/21 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Guia de Vigilância Epidemiológica COVID-19, do Ministério da Saúde, que trata sobre as ações do sistema de vigilância no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019;

a atualização do sistema e-SUS-notifica, ocorrida em maio/2021, com a disponibilização do Módulo de Monitoramento de Contatos;

o documento da Organização Pan-Americana de Saúde que dispõe sobre a Implementação de testes de detecção rápida de antígenos COVID-19;

o envio, pela Organização Pan-Americana de Saúde de 35.000 testes rápidos de antígeno, PanBio COVID-19 Rapid Test Device® da marca Abbott;

e o envio programado de 96.900 testes rápidos de antígeno, PanBio COVID-19 Rapid Test Device® da marca Abbott, pelo Ministério da Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/06/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Distribuir 25.575 testes, enviados pela OPAS para 100% dos municípios das 5 regiões em Alerta de acordo com o sistema 3As, com a maior incidência de casos, conforme análise realizada no dia 01/06, na forma de um projeto-piloto: R12 - Região Covid Cruz Alta, R14 - Região Covid Santa Rosa, R15, R20 - Região Covid Palmeira das Missões, R17, R18, R19 - Região Covid Passo Fundo e R27 - Região Covid Cachoeira do Sul.

**I** - Os testes serão distribuídos aos municípios através das Coordenadorias Regionais de Saúde.

**II** - Os quantitativos foram calculados com base na média semanal de casos por município, multiplicada por 2, e ainda, multiplicada por 4 (considerando a estimativa necessária para 4 semanas de utilização). Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

quantitativos divididos por município estão dispostos no Anexo desta Resolução.

**III** - Os municípios deverão utilizar os testes atendendo ao projeto proposto e contribuir com a avaliação dos indicadores através da informação semanal sobre os testes utilizados no sistema disponibilizado pela SES/RS.

**Art. 2º** - A utilização dos testes, adquiridos pelo Estado e municípios, fornecidos pelo Ministério da Saúde e/ou por meio de parceria público-privada, será programada de acordo com critérios epidemiológicos:

**I** - Cenário de agravamento para COVID-19 de regiões conforme sistema de monitoramento da pandemia (3As);

**II** - Estratégias de controle sanitário nas fronteiras, portos e aeroportos ou demais pontos de entrada identificados como prioritários;

**III** - Priorização de grupos e/ou lugares vulneráveis;

**IV** - Investigação da vigilância genômica para monitorar novas variantes.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 150/21 - CIB-RS**

**Informações sobre a distribuição dos testes para os municípios**

<b>Município</b>	<b>21 Regiões - COVID 19</b>	<b>Total Testes</b>
AGUA SANTA	R17, R18, R19	75
ALECRIM	R14	50
ALEGRIA	R14	50
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	R17, R18, R19	50
ALPESTRE	R15, R20	50
ALTO ALEGRE	R17, R18, R19	25
AMETISTA DO SUL	R15, R20	100
ANDRE DA ROCHA	R17, R18, R19	25
ARROIO DO TIGRE	R27	150
ARVOREZINHA	R17, R18, R19	100
BARRA DO GUARITA	R15, R20	25
BARRA FUNDA	R15, R20	75
BARRACAO	R17, R18, R19	50
BARROS CASSAL	R17, R18, R19	100
BOA VISTA DAS MISSOES	R15, R20	25
BOA VISTA DO BURICA	R14	100
BOA VISTA DO CADEADO	R12	25
BOA VISTA DO INCRA	R12	50
BOM PROGRESSO	R15, R20	25
BRAGA	R15, R20	50
CACAPAVA DO SUL	R27	400
CACHOEIRA DO SUL	R27	1075
CACIQUE DOBLE	R17, R18, R19	75
CAICARA	R15, R20	75
CAMARGO	R17, R18, R19	50
CAMPINA DAS MISSOES	R14	75
CAMPOS BORGES	R17, R18, R19	75
CANDIDO GODOI	R14	75
CAPAO BONITO DO SUL	R17, R18, R19	25
CARAZINHO	R17, R18, R19	1075
CASCA	R17, R18, R19	150
CASEIROS	R17, R18, R19	50
CERRO BRANCO	R27	50
CERRO GRANDE	R15, R20	50
CHAPADA	R15, R20	150
CIRIACO	R17, R18, R19	100
COLORADO	R12	75
CONSTANTINA	R15, R20	175
COQUEIROS DO SUL	R17, R18, R19	25
CORONEL BICACO	R15, R20	100
COXILHA	R17, R18, R19	50
CRISTAL DO SUL	R15, R20	25
CRUZ ALTA	R12	975
DAVID CANABARRO	R17, R18, R19	100
DERRUBADAS	R15, R20	50
DOIS IRMAOS DAS MISSOES	R15, R20	25
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	R14	50
ENCRUZILHADA DO SUL	R27	250
ENGENHO VELHO	R15, R20	25
ERNESTINA	R17, R18, R19	50
ERVAL SECO	R15, R20	75
ESPERANCA DO SUL	R15, R20	50
ESPUMOSO	R17, R18, R19	250
ESTRELA VELHA	R27	25
FONTOURA XAVIER	R17, R18, R19	100
FORTALEZA DOS VALOS	R12	75
FREDERICO WESTPHALEN	R15, R20	575
GENTIL	R17, R18, R19	25
GIRUA	R14	200
GRAMADO DOS LOUREIROS	R15, R20	50
HORIZONTINA	R14	275
IBARAMA	R27	50
IBIACA	R17, R18, R19	100
IBIRAIARAS	R17, R18, R19	125
IBIRAPUITA	R17, R18, R19	50
IBIRUBA	R12	550
INDEPENDENCIA	R14	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

IRAI	R15, R20	75
ITAPUCA	R17, R18, R19	25
JABOTICABA	R15, R20	25
JACUIZINHO	R12	25
LAGOA BONITA DO SUL	R27	25
LAGOA DOS TRES CANTOS	R17, R18, R19	50
LAGOA VERMELHA	R17, R18, R19	450
LAGOAO	R17, R18, R19	75
LAJEADO DO BUGRE	R15, R20	50
LIBERATO SALZANO	R15, R20	50
MACHADINHO	R17, R18, R19	100
MARAU	R17, R18, R19	850
MATO CASTELHANO	R17, R18, R19	50
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	R17, R18, R19	75
MIRAGUAI	R15, R20	75
MONTAURI	R17, R18, R19	50
MORMACO	R17, R18, R19	50
MULTERNO	R17, R18, R19	25
NAO-ME-TOQUE	R17, R18, R19	300
NICOLAU VERGUEIRO	R17, R18, R19	25
NOVA ALVORADA	R17, R18, R19	100
NOVA BOA VISTA	R15, R20	50
NOVA CANDELARIA	R14	50
NOVO BARREIRO	R15, R20	100
NOVO CABRAIS	R27	75
NOVO MACHADO	R14	25
NOVO TIRADENTES	R15, R20	25
NOVO XINGU	R15, R20	25
PAIM FILHO	R17, R18, R19	75
PALMEIRA DAS MISSOES	R15, R20	475
PALMITINHO	R15, R20	100
PASSA SETE	R27	50
PASSO FUNDO	R17, R18, R19	3775
PINHAL	R15, R20	50
PINHEIRINHO DO VALE	R15, R20	50
PLANALTO	R15, R20	75
PONTAO	R17, R18, R19	50
PORTO LUCENA	R14	50
PORTO MAUA	R14	25
PORTO VERA CRUZ	R14	25
QUINZE DE NOVEMBRO	R12	75
REDENTORA	R15, R20	125
RODEIO BONITO	R15, R20	50
RONDA ALTA	R15, R20	150
RONDINHA	R15, R20	100
SAGRADA FAMILIA	R15, R20	75
SALDANHA MARINHO	R12	50
SALTO DO JACUI	R12	125
SANANDUVA	R17, R18, R19	325
SANTA BARBARA DO SUL	R12	150
SANTA CECILIA DO SUL	R17, R18, R19	75
SANTA ROSA	R14	1500
SANTO ANTONIO DO PALMA	R17, R18, R19	25
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	R17, R18, R19	25
SANTO CRISTO	R14	175
SANTO EXPEDITO DO SUL	R17, R18, R19	25
SAO DOMINGOS DO SUL	R17, R18, R19	75
SAO JOAO DA URTIGA	R17, R18, R19	125
SAO JOSE DAS MISSOES	R15, R20	50
SAO JOSE DO INHACORA	R14	75
SAO JOSE DO OURO	R17, R18, R19	125
SAO PAULO DAS MISSOES	R14	75
SAO PEDRO DAS MISSOES	R15, R20	50
SARANDI	R15, R20	425
SEBERI	R15, R20	250
SEGREDO	R27	75
SELBACH	R12	100
SENADOR SALGADO FILHO	R14	50
SERAFINA CORREA	R17, R18, R19	325
SERTAO	R17, R18, R19	75
SOBRADINHO	R27	200
SOLEDADE	R17, R18, R19	425
TAPEJARA	R17, R18, R19	550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

TAPERA	R17, R18, R19	175
TAQUARUCU DO SUL	R15, R20	75
TENENTE PORTELA	R15, R20	200
TIO HUGO	R17, R18, R19	50
TIRADENTES DO SUL	R15, R20	50
TRES DE MAIO	R14	350
TRES PALMEIRAS	R15, R20	75
TRES PASSOS	R15, R20	325
TRINDADE DO SUL	R15, R20	100
TUCUNDUVA	R14	100
TUNAS	R17, R18, R19	50
TUPANCI DO SUL	R17, R18, R19	25
TUPANCIRETA	R12	300
TUPARENDI	R14	150
VANINI	R17, R18, R19	50
VICENTE DUTRA	R15, R20	25
VICTOR GRAEFF	R17, R18, R19	50
VILA LANGARO	R17, R18, R19	50
VILA MARIA	R17, R18, R19	100
VISTA ALEGRE	R15, R20	50
VISTA GAUCHA	R15, R20	50
<b>Total 100% 5 Reg maior incidência</b>		<b>25575</b>